UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Comissão de Ética Eleitoral Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - eticaeleitoral@ufu.br



ATA DE REUNIÃO

ATA DA 16º REUNIÃO/2024 DA(O) COMISSÃO DE ÉTICA ELEITORAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Em 21 de agosto de 2024, às 18h02, de forma remota, com o uso da plataforma Teams, teve início a 16º reunião da Comissão de Ética Eleitoral da Universidade Federal de Uberlândia do ano em curso, sob a Presidência da Profa. Elaine Gomes Assis, designada na PORTARIA DE PESSOAL UFU № 3134, DE 11 DE JUNHO DE 2024. Justificada a ausência de João George Moreira Sávio e Maria Eduarda dos Santos Pedroso. Presente o Prof Benerval Pinheiro Santos, representante da chapa 4-Reencantar a UFU. 1-Comunicados: 1.1- Com a palavra, a presidente informou sobre a participação na Comissão de ética reunião de parametrização que ocorrerá na próxima segunda, dia 26/08, a partir das 14h. A presidente salientou a importância da participação do maior número possível de membros da COETE, já que será o momento em que serão enviados os e-mails para a comunidade universitária, com as senhas de acesso às urnas do Helius Voting, e do fechamento do sistema para o início da eleição no dia seguinte. 1.2. Com a palavra, o prof. Marco Sávio informou acerca dos desdobramentos do processo que envolve suposto vazamento de informações confidências a partir da CELEIT. O prof. informou que no dia 20 se setembro, houve uma reunião entre a subcomissão COETE noemada para tratar do assunto, contando além dele com os membros desta Comissão Ciro A. F. Nascimento e o prof. Karlos Alves Barbosa, e o presidente da CELEI, prof. Jarbas Sigueira Ramos. Nessa reunião foram solicitadas explicações sobre o ocorrrido e o compartilhamento de informações sobre os procedimentos adotados pela CELEIT em relação à compartilhação de dados com as chapas. Ficou acertado entre a subcomissão e o predisente da CELEIT que as informações solicitadas seriam encaminhadas até o final da presente semana. A subcomissão espera ter um relatório preparado para encaminhar ao presidente do CONSUN até o final da próxima semana. 2 -Aprovação da ata da 15.º (5615678) reunião COETE; 6 votos e 2 abstenções. 3- Ordem do dia. 3.1-Denúncia em Aprovada por divulgação de cartaz chapa da e 3, processos 23117.053669/2024-78, relator Gleisson José da Silva;; O parecer: "Em virtude do exposto, entendo, salvo melhor juízo deste douto conselho, que não se pode aplicar uma nova sanção para o fato denunciado uma vez que o princípio Nom bis in idem define que não se pode punir uma pessoa pelo mesmo fato, o que, caso ocorresse, se trataria de uma injustiça para com o denunciado." Aprovado por unanimidade. 3.2-Denúncia em desfavor da divulgação de cartaz Chapa 1, processo SEI 23117.052811/2024-60, relatora Maria Eduarda dos Santos Pedroso; O parecer foi lido por Ciro Amaro Fernandes Nascimento, devido a ausência da relatora."É necessário alertar todas as chapas sobre a observância rigorosa dos locais permitidos para a afixação de cartazes, conforme estabelecido pela Portaria CELEIT No 2. No entanto, considerando que a Chapa 1 já retirou o cartaz irregular, recomenda-se que o caso seja arquivado sem aplicação de penalidades, com um reforco das orientações sobre os locais permitidos para evitar reincidências." Parecer aprovado por unanimidade. 3.3-Denúncia em desfavor da divulgação de cartaz Chapa 2, processo SEI 23117.052754/2024-19, relator Ciro Amaro Fernandes Nascimento; O parecer: "Pelo exposto e, s.m.j. desta Comissão, somos de parecer desfavorável quanto à denúncia apresentada contra a chapa 2 - UFUcomVocê, pois, considerando a manifestação apresentada pela referida chapa, não se caracteriza infração da Portaria CELEIT nº12."Aprovado por unanimidade. 3.4-Denúncia em desfavor da divulgação de cartaz chapa 3, processo SEI 23117.052877/2024-50, relator Marco Antonio Cornacioni Sávio; O parecer: "Tendo em vista o material comprobatório encaminhado pelo denunciante, apontando a irregularidade de afixação da faixa de divulgação da Chapa 03. Tendo em vista que a argumentação da defesa não desmente a afirmação do denunciante, apenas procura atacar a boa fé do autor, mas aponta a retirada da faixa. Tendo em vista o fato de não ficar claro, na argumentação da defesa, de que o local pode ser compreendido como espaço autorizado para a afixação de cartaz, mas confirmando a retirada das faixas sou, salvo melhor juizo desta comissão, favorável a não advertir a Chapa 03 por afixação irregular de cartaz." Aprovado por unanimidade. 3.5-Material para divulgação Chapa 3 23117.047271/2024-01, relator João George Moreira; O parecer foi lido por Ciro Amaro Fernandes Nascimento, devida a ausência da relator: "Pelo exposto e, s.m.j. desta Comissão, sou de parecer favorável quanto a utilização dos materiais apresentados no documento SEI nº 5617088, para publicação no portal e instagram da UFU." Aprovado por unanimidade. 3.6-Material para divulgação 23117.044747/2024-43, relator Prof. Karlos Alves O parecer: "Portanto, esse relator entende que não houve violação ao art. 13, caput da Portaria CELEIT n. 1, de forma a indeferir o pedido feito na denúncia." 3.7-Material para divulgação Chapa 4 23117.047386/2024-97, relatora Maria Eduarda dos Santos Pedroso; O parecer foi lido por Ciro Amaro Fernandes Nascimento, devida a ausência da relatora. "Considerando que o material encaminhado pela Chapa 4 - Reencantar a UFU seque as determinações constantes nas resoluções que regulam a divulgação de material por parte das chapas concorrentes ao pleito de eleição de reitor para a Universidade Federal de Uberlândia sou, salvo melhor juízo deste conselho, favorável à aprovação do material para divulgação desde que, haja adequação do formato do Reels para a medida de 1080x1350 visto que o arquivo possui atualmente a dimensão/ resolução de 1080x1920." Aprovado por unanimidade. 3.8-Material para divulgação Chapa 1 23117.053081/2024-14, relator Phelipe Elias da Silva; O parecer. "Esta comissão recebeu solicitação de análise de conteúdo da chapa 1 (UFU Mais: Integrar e Transformar) destinada à divulgação. O material foi disponibilizado via link do Drive, contendo pastas com materiais para redes sociais e para o site da UFU. Os itens incluídos foram fotos, textos e um vídeo, todos detalhados conforme os requisitos da Portaria CELEIT nº 6. O vídeo, texto e imagens para as redes sociais, bem como o texto e a imagem para o portal da UFU, foram incluídos em conformidade com as normas condicionais. Portanto, a Comissão autoriza a divulgação do material." Parecer aprovado por unanimidade. A agradeceu pelo reunião e encerrou a reunião às 18h e 57 min e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada será assinada por mim, Fabíola Dutra Amaral e pelos membros participantes. Uberlândia, 21 de agosto de 2024.

Elaine Gomes Assis (Presidente)

Ciro Amaro Fernandes Nascimento

Fabíola Dutra Amaral

Gleisson José da Silva

Karlos Alves Barbosa

Marco Antonio Cornacioni Sávio

Phelipe Elias da Silva

Polyana Alvarenga Matumoto



Documento assinado eletronicamente por Elaine Gomes Assis, Presidente, em 23/08/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Marco Antonio Cornacioni Savio, Membro de Comissão, em 23/08/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de</u> <u>2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Gleisson José da Silva, Membro de Comissão, em 23/08/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Ciro Amaro Fernandes Nascimento, Membro de Comissão, em 23/08/2024, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de</u> 2015.



Documento assinado eletronicamente por Phelipe Elias da Silva, Membro de Comissão, em 25/08/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Fabiola Dutra Amaral, Membro de Comissão, em 25/08/2024, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **5629409** e o código CRC **B5C5CAE1**.

Referência: Processo nº 23117.039594/2024-12 SEI nº 5629409